

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 102317 – UNESP – FACULDADE DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS DE GUARATINGUETÁ

(Processo Administrativo nº 338/2026)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de materiais odontológicos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

LOTE I – Material Odontológico (436847 – Acessórios – Uso Odontológico)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b>Adesivo autocondicionante - Single Bond Universal, frasco com 5 ml</b> Sistema Adesivo de Uso Odontológico; Fotopolimerizável, Autocondicionante, Utilizado Como Silano e Primer de Metal; Composto Basicamente Por Monômero Fosf.mdp, hema, bis-ma, silano, res. dimetacr., copolim. ac. polialc., etanol, água, foto iniciadores; Embalado Em Caixa; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação, Recomendações de Armazenamento; Validade Mínima de 2 Anos Da Entrega; <b>REPOSIÇÃO SINGLE BOND UNIVERSAL 3M</b> <b>MARCA: 3M</b></p>	391133	Frasco 5ml	2	436,02	872,04
2	<p><b>Algodão hidrófilo em rolete N° 2, pacote com 100 unidades</b> Algodão Em Rolos; Algodão Em Roleta P/uso Odontológico, hidrófilo, boa Absorção, macio, inodoro, compacto, cor Branca; Embalado Em Plástico</p>	407691	Pacote 100un	20	4,40	88,00

	Atóxico, com Aprox. 4,0cm de Comp. 1,0cm de Diam.; Constando Externamente Marca Comercial e Proc. de Fabricação, Apresentação Devera Obedecer a Legislação Vigente;					
3	<b>Anestésico 3% sem vasoconstritor (Mepivacaína)</b> Anestésico Local Injetável de Uso Odontológico; Cloridrato de Mepivacaína 3% (30mg/ml); Tubetes Com 1,8 Ml; Embalados Em Tubete Plásticos; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Recomendações de Acordo Com As Normas de Procedimentos; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega. o Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente; <b>Embalados em caixa com 50 Tubetes;</b>	432750	Caixa com 50 tubetes	1	262,45	262,45
4	<b>Anestésico de Lidocaína 2% com Epinefrina (com vasoconstritor)</b> Anestésico Local Injetável de Uso Odontológico; a Base de Cloridrato de Lidocaína 2% e Epinefrina (1:100.000); Tubete de Vidro Com 1,8ml; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Recomendações para Armazenamento; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega; <b>Embalados Em Caixa Com 50 Tubetes;</b>	269843	Caixa com 50 tubetes	1	202,05	202,05
5	<b>Carbono para Articular Uso Odontológico</b> Material: Poliéster Formato: Fita Cor: Dupla face – 2 cores Tipo Uso: Estéril, Descartável Apresentação: Em Folha	419656	Embalagem com 12 tiras	10	8,57	85,70

6	<b>Fio Dental</b> Material: Poliamida Comprimento: 500m Tipo: Extrafino Características: Encerado, Aromatizado	415530	Rolo 500m	1	20,47	20,47
7	<b>Cimento de Oxido de Zinco</b> Tipo: Permanente, Tipo II Composição: Óxido de Zinco pó e líquido Aspecto Físico: Pó e Líquido	441493	Unidade	1	11,27	11,27
8	<b>Pasta Profilática</b> Composição Básica: Pedra Pomes Composição: Lauril Sulfato de Sódio Características: Com Flúor	417702	Bisnaga 90 gramas	2	11,60	23,20
9	<b>Conjunto Uso Odontológico</b> Tipo: Pincéis Intercambiáveis Uso: P/ Aplicação e Escultura de Resina Composta Material: Silicone e Policarbonato Componentes: Cabos, mínimo de 8 pontas.	438713	Caixa com 100 unidades	2	17,27	34,54
10	<b>Resina foto poli one bulkfill cor A2</b> Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Aspecto Físico: Fluida Consistência: Composta.  Preenchimento: Incremento único de até 5mm, sem necessidade de resina de cobertura  Composição: AFM, AUDMA, UDMA e 1, 12-dodecano-DMA.  Marca: <b>3M</b>	419656	Seringa 4g	2	348,23	696,46
11	<b>Resina Bulk fill flowable cor A2</b> Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas	419656	Seringa 2g + 10 pontas	1	242,60	242,60

	<p>Aspecto: Fluida, com incremento único de até <b>4 mm</b>.</p> <p>Embalagem com 1 seringa de 2g e 10 pontas aplicadoras.</p> <p><b>Marca: 3M</b></p>					
<b>12</b>	<p><b>Resina foto poli Beautifil II B2</b></p> <p>Tipo: Fotopolimerizável Nanohíbrida Bioativa (GIOMER), trabalhada em incrementos de 2mm.</p> <p>Seringas de 4.5g com tampa de fechamento fácil (“One Touch Cap”). Tecnologia S-PRG . Profundidade de polimerização de pelo menos 5,9 mm.</p> <p><b>Marca: Shofu</b></p>	419656	Seringa 4.5g	2	307,60	615,20
<b>13</b>	<p><b>Sugador</b></p> <p>Material PVC Tipo: Não-Estéril, Descartável Características: Com arame</p>	406292	Pacote com 40 unidades	10	10,53	105,30
<b>14</b>	<p><b>Rolo para esterilização em autoclave 10x100 metros</b></p>	443438	Rolo	3	85,63	256,89
<b>15</b>	<p><b>Filme PVC transparente rolo de 12cm x 140 metros</b></p>	394199	Rolo	2	27,27	54,54
<b>16</b>	<p><b>Tira de Lixa para Acabamento Odontológico de Amalgama – Grossa, 6mm</b></p>	406284	Pacote com 12 unidades	1	35,30	35,30
<b>17</b>	<p><b>Tira de Lixa para Acabamento Odontológico de Amalgama – Fina, 2,5 mm</b></p>	443173	Pacote com 12 unidades	1	20,60	20,60

18	<b>Condicionador de esmalte, Gel, ácido fosfórico 37%, seringa, 2,5ml</b>	391582	3 seringas 2,5,ml cada + 3 ponteiras	3	15,27	45,81
19	<b>Condicionador ácido porcelana 10%</b>	391948	Unidade	1	38,33	38,33
20	<b>Matriz Odontológica</b> Tira de Poliéster  Envelope 50 folhas (10cm x 10mm)	406147	Pacote com 50 unidades	1	10,48	10,48
21	<b>Cimento resinoso dual corpo duplo cor A2</b>  Cimento Resinoso Uso Odontológico; para Cimentação de Restaurações  Indiretas; de Polimerização Dual, Cor A2; Composto Basicamente Por Bis-gma, Bis-ema, tegdma, Coiniciadores, Iniciadores Canforquinona, per. Dibenzoila e Estabilizante Bh;  Micropartículas de Vidro de Bário-alumino Silicato e Nanopartículas de Dióxido de Silício; Seringa de Corpo Duplo (base + Catalisador, 2,5g de Cada) Com 5 Ponteiras de Automistura;  Reposição Compatível Com Dual Allcem Corpo Duplo;  Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação;  Recomendações de Armazenamento, embalado Em Caixa, Em Material  Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto;	404556	Kit	1	167,12	167,12

	Validade Mínima 12 Meses Da Data de Entrega; kit, <b>MARCA: FGM ALLCEM</b>					
22	<b>Verniz com fluor 5% bisnaga com 10ml – DURAPHAT</b>  Verniz Fluoretado; para Uso Odontológico, Composto Basicamente Por Fluoreto de Sódio a 5 %, Colofônia, Álcool Etílico, Goma Laca, Mástica, Sacarina e Cera de Abelha; para Prevenção e Tratamento Incipientes de Cáries e Outras Desmineralizações No Esmalte; Recomendações de Armazenamento de Acordo Com o Fabricante; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega;  Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação;  Registro M.S.: 80508669002 <b>Marca: COLGATE DURAPHAT</b>	428166	Unidade	1	227,60	227,60
<b>TOTAL LOTE I – Valor Estimado (R\$)</b>						<b>4.115,95</b>

**IMPORTANTE:** Nas propostas deverão ser informados Marca/ Modelo/ Fabricante para que possa ser verificado o atendimento ao Termo de Referência.

**O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2 (dois) anos.**

**Obs.: O VALOR QUE INCINDIRÁ A PROPOSTA E O LANCE É O VALOR TOTAL DO LOTE.**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta), contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

### **Subcontratação**

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Aquisição de materiais odontológicos e utensílios ambulatoriais para uso do Ambulatório Médico no atendimento aos pacientes (servidores e alunos da Faculdade).

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:*

*I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000052/2026;*

*II) Data de publicação no PNCP: 02/07/2025;*

*III) Id do item no PCA: 467;*

*IV) Classe/Grupo: 6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS;*

*V) Identificador da Futura Contratação: 102317-95/2026.*

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. O objetivo da aquisição é para atender as demandas dos servidores técnicos administrativos, docentes, discentes, aposentados e dependentes da UNESP Campus de Guaratinguetá, durante atendimento ambulatorial.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Serão exigidos apenas os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

### **Indicação de marcas ou modelos:**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as seguintes justificativas:

Item 1 (Single Bond Universal 3M): O Single Bond Universal (3M) apresenta características técnicas que justificam sua escolha:

- adesivo universal compatível com as técnicas autocondicionante, condicionamento seletivo e condicionamento total;
- elevada resistência adesiva à dentina, esmalte, cerâmicas, zircônia e metais;
- presença do monômero funcional MDP e silano incorporado, permitindo maior versatilidade clínica;
- excelente estabilidade clínica comprovada por estudos de longo prazo;
- redução do tempo clínico e menor possibilidade de falhas operatórias;

- ampla validação científica e utilização consolidada em instituições de ensino e pesquisa.

Sua utilização reduz retrabalhos restauradores e proporciona maior longevidade clínica das restaurações.

Item 10 (Resina foto poli one Bulkfill cor A2): A escolha da **Filtek One Bulk Fill (3M)** justifica-se pelas seguintes características:

- inserção em incrementos de até 5 mm, reduzindo significativamente o tempo clínico;
- baixa tensão de contração de polimerização;
- excelente adaptação marginal;
- elevada resistência mecânica para dentes posteriores;
- tecnologia de nanopartículas da 3M, proporcionando maior resistência ao desgaste e excelente polimento;
- ampla comprovação científica quanto à longevidade clínica.

Sua utilização permite restaurações previsíveis, reduzindo riscos de infiltração marginal e falhas restauradoras.

Item 11 (Bulk fill flowable): A versão Flowable apresenta vantagens específicas:

- elevada fluidez e adaptação às paredes cavitárias;
- baixa contração de polimerização;
- boa radiopacidade;
- facilidade de inserção em cavidades profundas;
- excelente compatibilidade com a Filtek One Bulk Fill, mantendo uniformidade dos procedimentos restauradores;
- comprovada estabilidade clínica.

A utilização conjunta dos materiais do mesmo fabricante contribui para maior previsibilidade dos resultados.

Item 12 (Beautifil II Shofu): A escolha da Beautifil II (Shofu) fundamenta-se principalmente na tecnologia exclusiva Giomer, que oferece:

- liberação e recarga de flúor;
- efeito anticariogênico;
- excelente estética;
- alto brilho e retenção de polimento;
- elevada resistência ao desgaste;
- propriedades bioativas superiores às resinas compostas convencionais;
- excelente biocompatibilidade.

Trata-se de um material amplamente reconhecido pela associação entre propriedades mecânicas e benefícios preventivos.

Item 21 (Cimento resinoso dual): O Allcem Dual apresenta:

- dupla ativação (foto e química), garantindo polimerização mesmo em regiões de difícil acesso à luz;
- elevada resistência adesiva;
- boa estabilidade de cor;
- excelente escoamento;
- baixa espessura de película;
- facilidade de manipulação;
- compatibilidade com os principais sistemas adesivos utilizados na clínica.

É um cimento amplamente utilizado para cimentação de peças indiretas, proporcionando segurança clínica e previsibilidade dos resultados.

Item 22 (Verniz Fluoretado Duraphat): O Duraphat (Colgate) constitui referência internacional em prevenção da cárie dentária devido às seguintes características:

- concentração de 5% de fluoreto de sódio (22.600 ppm de flúor);
- elevada capacidade de retenção sobre a superfície dental;
- liberação gradual de flúor;
- comprovada eficácia na prevenção e controle da cárie dentária;
- redução da hipersensibilidade dentinária;
- ampla utilização em programas públicos de saúde, universidades e serviços especializados;
- extensa comprovação científica quanto à sua eficácia clínica.

Sua eficácia clínica consolidada e histórico de utilização justificam sua especificação.

### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO DA UNESP/FEG** - Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 333, Portal das Colinas, CEP 12516-410, Guaratinguetá/SP.

**5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) anos.**

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

### Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#). **(Cadin Federal)**

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

### **Outras comprovações**

8.32. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

8.33. Tratando-se de consórcio:

8.33.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.33.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.33.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.33.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.34. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.34.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.34.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.115,95 (quatro mil cento e quinze reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 102317 - Faculdade de Engenharia e Ciências de Guaratinguetá;
- II) Fonte de Recursos: TESOURO - DTAD;
- III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.31.

Guaratinguetá, 17 de junho de 2026.

---

**ROSANGELA MONTEIRO CALTABIANO**  
Solicitante - STS